



MUNICÍPIO DE IBAÍTI

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 203, DE 14 DE SETEMBRO DE 1967.

SÚMULA: Autoriza o Executivo a firmar convênio com o D.E.O.E. para construção de uma unidade escolar.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍTI, ESTADO DO PARANÁ**, usando de suas atribuições legais, **APROVOU** e eu, **PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO** a seguinte

LEI

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar convênio no presente exercício com o Departamento de Edificações e Obras Especiais (D.E.O.E) da Secretaria de Viação e Obras Públicas Do Estado do Paraná, até o valor de Ncr\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros novos), para a construção de uma unidade escolar com 4 salas, conforme projeto daquele Departamento, no Distrito de Vila Guay, neste Município.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAÍTI, aos quatorze dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e sessenta e sete (14/09/1967).

JOSÉ DA SILVA REIS
Prefeito Municipal